



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000
☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FELIZ EXERCÍCIO 2024

Em atendimento a Resolução nº 1.134/2020, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao TCE-RS, para exame das contas anuais, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015, elabora-se o presente Relatório Circunstanciado sobre a gestão do exercício de 2024, conforme consta na alínea “a”, inciso IV, artigo 3º da Resolução nº 1.134/2020.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas juntamente com o Departamento Contábil e Departamento Financeiro do Poder Executivo, conforme previsto no termo de acordo de cooperação nº 001/2019.

1 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros

No decorrer do exercício de 2024, a Câmara Municipal recebeu duodécimos da Prefeitura, no valor de R\$ 1.183.782,01, estando incluso neste valor, os valores diferidos no exercício anterior e não devolvidos ao Poder Executivo (R\$ 305.200,58), conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, também contabilizadas como repasse, sendo estes valores descontados no repasse mensal.

A conta bancária utilizada para movimentação financeira é mantida no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, agência 0615, conta nº: 04.013087.0-2.

1.2 Informações sobre execução das Despesas Orçamentárias

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo, dotações no montante de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

No exercício de 2024, a execução da despesa orçamentária da Câmara de Vereadores, foi de R\$ 657.446,04. As despesas segundo a sua natureza (liquidada), demonstrada até o nível de elemento da despesa, foi a seguinte:

Execução das Despesas por Categoria Econômica (liquidada)

Código	Especificação	Valor	% sobre total
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	657.446,04	100,00%
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	602.301,60	91,61%
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	525.814,13	79,98%
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	52.482,65	7,98%
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	24.004,82	3,65%
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	55.144,44	8,39%
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.109,50	0,32%
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	7.206,70	1,10%
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.271,41	0,50%
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	32.039,67	4,87%
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação	10.517,16	1,60%
Total Geral		657.446,04	100,00%

Como se pode verificar, parcela expressiva dos recursos foram aplicados no custeio de Pessoal e Encargos Sociais, que correspondem a 91,61% das despesas liquidadas no decorrer do exercício de 2024.

As despesas executadas deram-se exclusivamente na manutenção da atividade legislativa.

1.3 Análise quanto aos Restos a Pagar

No final do Exercício Financeiro de 2024, foram inscritos em Restos a Pagar Processados, o valor de R\$ 3.646,96.

1.4 Da Disponibilidade Financeira

1.4.1 Contas Bancárias com saldo em 31/12/2024:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@feliz.rs.gov.br

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte de Recurso	Saldo em Conta	Em conciliação	Saldo Contábil
Banrisul	0615 - Feliz	04.013087.0-2	1.501	83.792,22	-	83.792,22
TOTAL:				83.792,22	-	83.792,22

Nota: Conta bancária única, utilizada para todos os recursos, que são controlados por contas contábeis.

1.4.2 Valores em conciliação bancária em 31/12/2024: R\$ 0,00;

1.4.3 Saldo Contábil após conciliações Bancárias: R\$ 83.792,22;

1.4.4 Valores Restituíveis (Consignações) em 31/12/2024: R\$ 3.809,29;

1.4.5 Restos a Pagar Processados, inscritos em 31/12/2024: R\$ 3.646,96;

1.4.6 Outras Obrigações a curto prazo – intra-ofss, relativo a repasse diferido, da sobra financeira do exercício de 2024, a devolver ao poder executivo: R\$ 76.335,97;

2 DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, de 13.764 habitantes, o limite legal de gastos totais do Poder Legislativo fica limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Já o limite de gastos com folha de pagamento é de 70% sobre o limite legal de gastos totais.

2.1 Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), as despesas totais do Poder Legislativo, incluídos os subsídios e excluídos os gastos com inativos, foram de 1,09% em relação à Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (RREA de 2023), devidamente corrigida, conforme demonstrado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000
☎ 51 36371485 ✉ camara@feliz.rs.gov.br

Receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme art. 29-A da Constituição Federal	60.130.790,23
População do município (em habitantes)	13.764
Limite legal para gastos totais (7%)	4.209.155,32
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	657.446,04
Percentual dos gastos totais do Poder Legislativo	1,09%

De acordo com a tabela, pode-se observar que o gasto do Poder Legislativo ficou dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, artigo 29-A da Constituição Federal.

2.2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

No exercício de 2024, observou-se o limite legal de gastos totais com folha de pagamentos, fixado pela EC nº 25/2000, no seu artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal. O gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento, incluído os subsídios dos vereadores e auxílio alimentação dos servidores, ficou em 13,99%, bem abaixo do limite máximo de 70% fixado na Legislação, conforme demonstrado na tabela:

Limite legal para gastos totais	4.209.155,32
Limite para folha de pagamento (70%)	2.946.408,72
Despesa com a folha de pagamento	588.813,94
Percentual da Despesa com Folha de Pagamento	13,99%

2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita total do Município. Durante o exercício de 2024, o Município de Feliz obteve uma receita de R\$ 94.576.543,17 e a remuneração dos Vereadores incluída a verba de representação foi de R\$ 460.293,09, obtendo-se desta forma, um gasto de 0,49%, bem abaixo do limite máximo de 5%.

LIMITE DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
(art. 29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	94.576.543,17	%
Remuneração dos Vereadores	460.293,09	0,49%
Limite legal	4.728.827,16	5,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

Adicionalmente informa-se que o subsídio individual do vereador, autorizado pela Lei 3.761/2020, foi de R\$ 2.785,00. Com a atualização pelo IPCA acumulado dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, o subsídio individual mensal passou para R\$ 3.392,45. O Presidente da Câmara, além do subsídio mensal, recebeu verba de representação no percentual de 50% do subsídio, correspondente ao valor de R\$ 1.696,22 mensais. Todos os vereadores receberam gratificação natalina.

2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, a remuneração individual dos Vereadores do município de Feliz é limitada a 30% do subsídio de um Deputado Estadual.

Nos termos da Lei Municipal nº 3.761/2020, os subsídios para a legislatura 2021-2024 foram fixados em R\$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Com as revisões anuais concedidas nos exercícios seguintes — 10,06% em 2022 (Lei Municipal nº 3.943/2022), 5,79% em 2023 (Lei Municipal nº 4.121/2023) e 4,62% em 2024 (Lei Municipal nº 4.280/2024) —, o valor do subsídio mensal foi atualizado para R\$ 3.392,45.

Dessa forma, mantém-se o cumprimento do limite máximo de 30% do subsídio de um Deputado Estadual, que, para o ano de 2024, corresponde a R\$ 9.901,88.

3 DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF, art. 20, III, “a”)

A despesas de pessoal, previsto no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é limitado no máximo a 6% da Receita Corrente Líquida. As despesas de pessoal executadas e a apuração do limite está demonstrado na tabela a seguir:

DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (LRF art. 20, III, a)		
Receita Corrente Líquida (RCL)	98.667.914,40	
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada - despesas com Pessoal	95.010.422,40	
Despesas com pessoal computáveis nos últimos 12 meses	578.296,78	0,61%
Limite de alerta conforme art. 59, § 1º, II da LRF	5.130.562,81	5,40%
Limite prudencial conforme artigo 22, § único da LRF	5.415.594,08	5,70%
Limite legal conforme art. 20, III, “b” da LRF	5.700.625,34	6,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

Conforme tabela, verifica-se que a despesa com pessoal, no Poder Legislativo, durante o exercício de 2024, foi de 0,61% da Receita Corrente Líquida, atendendo desta forma, o limite máximo de despesa de pessoal definido na LRF.

4 DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos para o exercício de 2024, foram cumpridas de acordo com a execução orçamentária e documentos contábeis pertinentes.

5 DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

No exercício de 2024 os bens móveis do Legislativo Municipal foram inventariados.

6 DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício de 2024 não houveram substituições dos servidores ocupantes dos cargos de Provimento de Assessor Jurídico e de Assessor Administrativo.

6.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Durante o exercício de 2024, não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concursos públicos anteriores.

6.2 Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2024.

6.3 Revisões e aumentos de remunerações:

A Lei Municipal nº 3.761 de 06/10/2020, dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências e a Lei Municipal nº 2.850/2013, cria os cargos de Assessor Administrativo e de Assessor Jurídico, de Provimento em Comissão, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

No exercício de 2024 houve revisão do subsídio dos Vereadores, no percentual de 4,62%, conforme Lei Municipal nº 4.280/2024 e houve alteração na remuneração dos servidores da Câmara nos termos da Lei Municipal nº 4.279/2024.

6.4 Licenças Concedidas a Vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

No exercício de 2024 houve solicitação e/ou concessão de licenças dos seguintes vereadores:

- A Vereadora Tiela Rockembach Zimmer solicitou licença de 19/02/2024 a 17/03/2024, sendo substituída pela Vereadora Suplente Anelise Lamb Tempas;
- O Vereador Everton Kremer solicitou licença de 19/02/2024 a 18/03/2024, sendo substituído pelo Vereador Suplente Rafael Auler;
- O Vereador Antônio Winter solicitou licença de 22/04/2024 a 21/05/2024, sendo substituído pelo Vereador Suplente Francisco Adelar Reichert;
- O Vereador Everton Kremer solicitou licença de 07/10/2024 a 31/10/2024, sendo substituído pelo Vereador Suplente Rafael Auler;
- O Vereador Everton Kremer solicitou licença de 01/12/2024 a 31/12/2024, sendo substituído pelo Vereador Suplente Rafael Auler.

7 DA RESPONSABILIDADE

Durante o exercício de 2024, a presidência foi substituída no período de 15/10/2024 a 13/11/2024, sendo o cargo assumido pelo Vice-Presidente, Vereador Antônio Winter.

8 ATIVIDADE INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA

Durante o quarto ano da 16ª Legislatura, ocorreram 44 sessões ordinárias, 05 sessões extraordinárias, com aprovação de mais de 120 proposições, sendo que 115 foram projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, 14 Projetos de Lei Legislativos.

Isso demonstra que no decorrer do ano de 2024 as comissões permanentes desta Casa realizaram de maneira intensa seus trabalhos com a discussão no âmbito da competência legislativa e fiscalizadora da Câmara.

Além de sua função legislativa, a Câmara exerce a função de assessoramento, que consiste em sugerir ao Poder Executivo medidas político-administrativas de interesse público, mediante encaminhamento de Indicações e Pedidos de Providências.

Ao longo de 2024, houveram 11 Indicações, 18 Requerimentos, 20 Pedidos de Providências e 09 Moções, sendo amplamente discutidos e encaminhados às autoridades competentes. Ainda, na sua competência fiscalizadora, a Câmara dos Vereadores aprovou as



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

contas do Poder Executivo Municipal dos anos de 2021 e 2022, após recebimento de favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

No ano de 2024 foi dada a continuidade nos trabalhos de melhorias na área tecnológica, que evoluem significativamente, ano após ano.

Neste ano, as atividades administrativas restaram prejudicadas pela ocorrência das catástrofes climáticas que assolaram nosso Município e o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio.

Com efeito, a Câmara de Vereadores forneceu todo o apoio que esteve ao seu alcance, aos Bombeiros e a Secretaria de obras que tiveram suas sedes alagadas e inutilizadas.

Deste modo, a Câmara de Vereadores forneceu toda sua infraestrutura para alojamento dos Bombeiros de Feliz, pelo período de mais de 60 dias.

No ano de 2024 foi regulamentada a utilização da Lei 14.133 de 2021, Lei de Licitações, o que conferiu uma maior celeridade e segurança jurídica para as compras e contratações realizadas pelo órgão, bem assim aprovou-se algumas alterações regimentais, especialmente, quanto a possibilitação de participação remota das sessões por parte do Presidente da Casa, podendo se afastar da presidências nessas situações passando assim, ao Vice Presidente, se este estiver presente, de coordenar o andamento da Sessão.

Importante ressaltar a forma com que a Câmara de Vereadores se comunica com a comunidade, mantendo sua página de acesso pela rede mundial de computadores (internet) sempre atualizada, permitindo que a comunidade usufrua das informações, através das notícias, conheça a íntegra dos projetos, bem como possa acessar de maneira online as sessões em qualquer lugar e a qualquer hora, visto que estas estão arquivadas em página própria da Câmara de Vereadores no Youtube.

A comunicação com a comunidade foi ampliada, com a utilização da Rede Social Instagram, onde as principais notícias e ações da Casa e dos Vereadores são publicadas.

Por fim, destaca-se a manutenção do convênio firmado entre o Legislativo e o Executivo Municipal, onde alguns servidores desempenham funções no legislativo de maneira regulamentada, trazendo economia ao erário público municipal.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Feliz no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Feliz, 24 de março de 2025.

Joseane Hahn,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Exercício de 2024.